

LEI Nº 4398, de 08 de setembro de 2025.

Institui o “Dia Municipal da Mulher Negra” e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho e que será incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Itabirito/MG.

Art. 2º - No decorrer do “Dia Municipal da Mulher Negra” poderão ser homenageadas, com Diplomas de Menção Honrosa e/ou de Reconhecimento de Mérito, pessoas de notória atuação voltada à temática.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá utilizar-se de todos os meios de comunicação disponíveis a fim de veicular mensagens relativas ao “Dia Municipal da Mulher Negra”, garantindo, assim, a participação da comunidade Itabiricense.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Itabirito, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de setembro de 2025.

Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

